



**OFÍCIO Nº 1219/2022-CDESCTMAT**

Brasília, 28 de abril de 2022.

À Excelentíssima Senhora  
Administradora **ANA LÚCIA MELO**  
Administração Regional do Riacho Fundo  
Brasília - DF

Senhora Administradora,

No uso das atribuições conferidas pelos artigos 78 e 143 do Regimento Interno desta Casa de leis, encaminhamos a Vossa Excelência a **Indicação nº 8115/2022**, aprovada na 2ª Reunião Extraordinária Remota de 2022 desta Comissão, realizada no dia 12 de abril.

Solicitamos a Vossa Excelência o encaminhamento da referida indicação, ao setor responsável para que sejam providenciadas as medidas cabíveis, bem como o obséquio de informar sobre as ações tomadas diretamente ao autor da indicação.

Atenciosamente,

**Deputada Distrital JÚLIA LUCY**

*Presidente CDESCTMAT*



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Presidente**, em 19/05/2022, às 10:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0769122** Código CRC: **A424163A**.



## **INDICAÇÃO Nº , DE 2022**

(Autoria: Deputado Leandro Grass)

**Sugere ao Administrador Regional do Riacho Fundo que fiscalize se os limites da licença concedida no bojo do processo administrativo 00391-00000469/2021- 99 (IBRAM) estão sendo respeitados.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Administrador Regional do Riacho Fundo que fiscalize se os limites da licença concedida no bojo do processo administrativo 00391-00000469/2021-99 (IBRAM) estão sendo respeitados.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Serve a presente indicação para sugerir ao Administrador Regional do Riacho Fundo que de fato fiscalize se os limites da licença concedida no processo já citado estão sendo respeitados. Tenho recebido diversas reclamações da comunidade em relação a atividades incompatíveis e prejudiciais ao meio ambiente, razão pela qual a fiscalização se impõe.

Por se tratar de justo pleito, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala de Comissões, em .

**LEANDRO GRASS**

*Deputado Distrital*

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8132  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.leandrograss@cl.df.gov.br](mailto:dep.leandrograss@cl.df.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. Nº 00154, Deputado(a) Distrital**, em 09/02/2022, às 17:58:00 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#!/autenticidade>  
Código Verificador: **33634** , Código CRC: **458c5cc3**